

DIÁRIO OFICIAL
Lei de nº 3.359 de 07/01/02 –
Depósitos Antecipados

Foi publicada no DIÁRIO OFICIAL em
09/01/02,
A Lei de nº 3.359 de 07/01/02, que
dispõe:



Art.1º - Fica proibida a exigência de depósito de qualquer natureza, para possibilitar internação de doentes em situação de urgência e emergência, em hospitais da rede privada.

Art. 2º - Comprovada a exigência do depósito, o hospital será obrigado a devolver em dobro o valor depositado ao responsável pela internação.

Art. 3º - Ficam os hospitais da rede privada obrigados a dar possibilidade de acesso aos usuários e a afixarem em local visível a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.